



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.624, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DEFINE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA
DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE BARRA BONITA
– REFIS 2019.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº. 155, de 02 de maio de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º O prazo para os contribuintes aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal de Barra Bonita – REFIS 2019 será de 13 de maio de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
08 de maio de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICHI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos